

PORTARIA Nº 1/2013

Dispõe sobre o procedimento a ser adotado no cumprimento das Cartas Precatórias recebidas pela Vara do Trabalho de Fortaleza/CE, delega a assinatura de mandados para os servidores da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza/CE e determina outros expedientes.

O JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições constantes dos arts. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, e 93, inciso XIV, da Constituição Federal, que permitem ao juiz a delegação de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

CONSIDERANDO o princípio da celeridade processual que deve nortear os procedimentos desta Justiça Especializada;

CONSIDERANDO as boas práticas utilizadas por outras Vara Trabalhistas deste Regional,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que as Cartas Precatórias recebidas sejam cumpridas independentemente de despacho, salvo quando se tratar de mandado de prisão e de medidas que impliquem grave restrição à liberdade.

Parágrafo único. Nas Cartas Precatórias cujo cumprimento for inviabilizado em virtude da exiguidade de tempo ou, ainda, por seu cumprimento não ser da jurisdição desta Vara, a sua devolução ou remessa à Vara competente deverá ser determinado através de despacho.

Art. 2º Delegar aos servidores da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza a assinatura de mandados, salvo quando se tratar de mandado de prisão e de medidas que impliquem grave restrição à liberdade, nos termos do Provimento Consolidado 6/2009, art. 149, XXIII.

Art. 3º Determinar que os servidores da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza procedam à imediata intimação eletrônica das partes, independente de despacho, quando da ausência ou ilegitimidade de qualquer documento elencado nos artigos 20 e 21 da Consolidação de Provimentos do TRT da 7ª Região.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza (CE), 7 janeiro de 2013.

RAFAEL MARCÍLIO XEREZ

Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza